

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

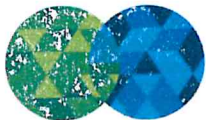
PROTOCOLO

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VALADARES

2024



**MAFAMUDE
VILAR DO PARAÍSO**
JUNTA DE FREGUESIA



PROTOCOLO

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

E

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VALADARES

Entre:

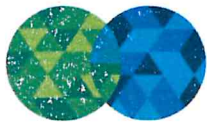
Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 510 837 689, representada por Alexandra Mónica Soares Amaro, na sua qualidade de Presidente da Junta de Freguesia e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valadares, associação privada, sem fins lucrativos, com sede no Largo António Pereira, n.º 140, 4405-536, Valadares, com identificação de pessoa coletiva n.º 501 359 575, representada por António Augusto Carvalho da Silva, na qualidade de Presidente da Direção e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas no artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;



- b) O prestígio e o papel insubstituível da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valadares (AHBVV) no plano da proteção e socorro de pessoas e bens;
- c) Que a área de atuação territorial da AHBVV abrange parte do território da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;
- d) A deliberação da Junta de Freguesia quanto à atribuição do presente subsídio, em reunião de Executivo de 27 de Novembro de 2024, sob o compromisso n.º 2024/2588.



Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir os direitos e obrigações de cada uma das Partes, bem como o incentivo e a cooperação financeira da Primeira Outorgante, com vista a apoiar a AHBVV no serviço de proteção e socorro de pessoas e bens.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a pagar à Segunda Outorgante um subsídio de 1100€ (mil e cem euros), até 31 de Dezembro de 2024.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante compromete-se a empregar o montante do subsídio no âmbito do objeto do presente protocolo.



Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e cessará efeitos no dia 31 de Dezembro de 2024.

Cláusula Quinta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo entre ambos as outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segunda outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude e Vilar do Paraíso, em 6 de Dezembro de 2024, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante,

A Segunda Outorgante,